



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 346/2022

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 346/2022, de autoria do Deputado Jesse Lopes, cujo objeto/escopo é "Instituir o cadastro estadual de pessoas com deficiência e portadores de doenças permanentes-CEPED, no âmbito de Santa Catarina".

Em resumo, o projeto além de criar o cadastro de pessoas com deficiência, determina uma série de competências ao Estado e aos municípios e disciplina a operacionalização deste cadastro.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos regimentais relativos a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 346/2022** para os seguintes órgãos e entidades: **Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Saúde, Fundação Catarinense de Educação Especial, Polícia Científica do Estado e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência**, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

